

CONCORRÊNCIA Nº 13252/2020

ABERTURA: DIA 6 DE OUTUBRO DE 2021 – ÀS 10H00

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO (RELAÇÕES PÚBLICAS E ASSESSORIA DE IMPRENSA) PARA ATENDIMENTO DA MARCA SENAC SÃO PAULO NAS UNIDADES E CAMPI LOCALIZADOS NO INTERIOR, GRANDE SÃO PAULO E LITORAL".

1. OBJETO

- 1.1. O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO (RELAÇÕES PÚBLICAS E ASSESSORIA DE IMPRENSA) PARA ATENDIMENTO DA MARCA SENAC SÃO PAULO NAS UNIDADES E CAMPI LOCALIZADOS NO INTERIOR, GRANDE SÃO PAULO E LITORAL**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.
- 1.2. Este Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também pode ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, bairro Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP 01222-903, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer sua razão social, CNPJ, telefone, endereço completo e nome e e-mail do seu contato para identificação e envio de informações, quando necessário.

2. DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. No dia **6 de outubro de 2021 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I), PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)** à Comissão Especial de Licitação ("**CEL**"), que estará reunida em sessão pública para esta finalidade..
- 2.1.1. Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CEL** via Correios ou outro serviço de entrega,

observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no item 2.1.

- 2.1.2. O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues à **CEL** Comissão Especial de Licitação até o prazo estabelecido no item 2.1.
- 2.1.3. A empresa interessada que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.
- 2.1.4. Fica, desde logo, vedado o uso de equipamento de telefonia móvel e notebook durante qualquer sessão da presente Licitação.
- 2.1.5. O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3. FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, consubstanciado na Resolução nº 22/2020, e por este Edital.
- 3.2. Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO.**

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.
- 4.2. **Não poderão participar da presente Licitação:**

- 4.2.1. Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;
- 4.2.2. Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3. As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.4. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação até o dia **23/9/2021**, formalmente por escrito, endereçado à **Comissão Especial de Licitação ("CEL")** no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todas as Licitantes até o dia **30/9/2021**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.
 - 5.1.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).
- 5.2. **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**
 - 5.2.1. Carta de Credenciamento **Modelo ANEXO I** - acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
 - 5.2.2. Procuração da empresa interessada se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
 - 5.2.3. Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia autenticada, caso a

empresa interessada se faça representar por sócio ou dirigente.

- 5.3. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I, II ou III**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.4. Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.5. A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6. A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
 - 5.7.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1. Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
 - 6.1.1. Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
 - 6.1.2. Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais,

especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame **(Modelo ANEXO III)**.

- 6.1.3. Declaração expressa, firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos **(Modelo ANEXO IV)**.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 6.2.1. Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro.
- 6.2.2. Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia autenticada.
- 6.2.2.1. Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6. Prova de Regularidade de Tributos com:
- 6.2.6.1. Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.2. Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1. ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar Certidão Negativa.

6.2.6.3. Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.3.1. Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrangem** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

6.2.7. Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.2.8. **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da

Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

- 6.3.2. Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.4.1. Apresentação de 1 (uma) **Carta de Referência (Atestado de Capacidade Técnica)**, fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, **contendo nome legível, assinatura, cargo e telefone para possível contato**, atestando que a Licitante executa ou já executou serviço de relações públicas e assessoria de imprensa. O documento deverá ser entregue **em papel timbrado do cliente, original ou cópia autenticada** e assinada por um representante da empresa. **Não serão aceitos documentos com assinatura digital.**

- 6.4.2. Apresentação de 1 (uma) **carta de referência de cada veículo**, conforme **relacionados nas letras a, b, c e d**, emitidas por veículos de comunicação, em papel timbrado do veículo, atestando que a licitante mantém relacionamento profissional no exercício do trabalho objeto deste Edital. O documento deverá ser **original ou cópia autenticada e assinada por um representante de cada veículo**.

- 6.4.2.1. 1 (uma) carta de referência de jornal;
- 6.4.2.2. 1 (uma) carta de referência de rádio;
- 6.4.2.3. 1 (uma) carta de referência de revista;
- 6.4.2.4. 1 (uma) carta de referência de emissora de TV.

- 6.4.3. Declaração de que a licitante **NÃO POSSUI** serviços contratados de instituições cuja atividade predominante seja a prestação de serviços educacionais, e que, caso seja a vencedora, não atenderá, no país, contas de empresas cuja atividade predominante seja a prestação de serviços educacionais. Documento em papel timbrado da licitante.

- 6.5. Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda,

quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

- 6.6. Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.7. Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE II

- 7.1. A Licitante deverá apresentar a carta de apresentação da proposta técnica (Modelo do **Anexo V**), acompanhada da Proposta Técnica (**Anexo VI**) do presente edital.
- 7.2. Os quesitos a serem avaliados e os respectivos pesos estão descritos no **Anexo VI (Detalhamento da Proposta Técnica)** do Edital.
- 7.3. As Licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE II** todos os materiais que se fizerem necessários para a avaliação da Proposta Técnica, conforme **Anexos V e VI, observando o detalhamento da Proposta Técnica (Anexo VI)** do Edital.

8. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE III

- 8.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
 - 8.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexos VII e VIII**);
 - 8.1.2. Validade mínima de **120 (cento e vinte)** dias.
- 8.2. A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.

- 8.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 8.4. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 8.5. Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 8.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 8.8. ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

9. ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13252/2021 - ABERTURA DIA 6/10/2021 – ÀS 10H00

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO (RELAÇÕES PÚBLICAS E ASSESSORIA DE IMPRENSA) PARA ATENDIMENTO DA MARCA SENAC SÃO PAULO NAS UNIDADES E CAMPI LOCALIZADOS NO INTERIOR, GRANDE SÃO PAULO E LITORAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 13252/2021 - ABERTURA DIA 6/10/2021 – ÀS 10H00

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO (RELAÇÕES PÚBLICAS E ASSESSORIA DE IMPRENSA) PARA ATENDIMENTO DA MARCA SENAC SÃO PAULO NAS UNIDADES E CAMPI LOCALIZADOS NO INTERIOR, GRANDE SÃO PAULO E LITORAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE III – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13252/2021- ABERTURA DIA 6/10/2021 – ÀS 10H00

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO (RELAÇÕES PÚBLICAS E ASSESSORIA DE IMPRENSA) PARA ATENDIMENTO DA MARCA SENAC SÃO PAULO NAS UNIDADES E CAMPI LOCALIZADOS NO INTERIOR, GRANDE SÃO PAULO E LITORAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 9.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA TÉCNICA no envelope da PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 9.3. Os documentos constantes dos **ENVELOPES I, II e III** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.
- 9.4. A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

10. CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I), PROPOSTAS

TÉCNICAS (ENVELOPE II) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE III)

- 10.1. No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a **Comissão Especial de Licitação (CEL)**, criada através de Instrução, baixada pelo Diretor Regional do **Senac**, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DA REPRESENTAÇÃO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**, a **PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II)** e a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)**, quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.
- 10.2. A **CEL** procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da **CEL**. Em seguida, serão passados às Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e fazer considerações, lavrando-se a respectiva ata.
- 10.3. A sessão de que trata o **item 10.2** será encerrada, para que a **CEL** proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II e III** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da **CEL**.
 - 10.3.1. Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CEL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.4. Excepcionalmente, a **CEL** poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a **CEL** poderá decidir pela abertura das Propostas Técnicas (**ENVELOPE II**).
- 10.5. Será considerada inabilitada a Licitante que:
 - 10.5.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
 - 10.5.2. Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver inclusa em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;

- 10.5.3. Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
- 10.5.4. Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE III**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**) ou na Proposta Técnica (**ENVELOPE II**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 10.6. O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 10.7. Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 10.6**, a **CEL** convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Técnicas.
- 10.8. No local, dia e hora definidos no **item 10.7** deste Edital, a **CEL** procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Técnicas das Licitantes classificadas, que serão rubricadas pelos membros da **CEL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Técnicas para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 10.9. A sessão de que trata o **item 10.8** será encerrada para que a **CEL** proceda à análise das Propostas Técnicas das Licitantes classificadas, lavrando-se então a respectiva ata.
 - 10.9.1. As Propostas Técnicas não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CEL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.10. A avaliação realizada pela **Comissão Especial de Licitação (CEL)**, conforme critérios estabelecidos nos **Anexos VI e IX**, e a pontuação dela decorrente, são irrevogáveis.
- 10.11. Passarão à fase de abertura das Propostas Comerciais somente as empresas Licitantes cujas propostas técnicas atenderem simultaneamente aos critérios abaixo:
 - 10.11.1. A proposta técnica deverá alcançar pontuação mínima, de **62 (sessenta e dois) pontos**, dos quesitos apresentados no **Anexo IX** do edital.

- 10.12. O resultado do julgamento da **Proposta Técnica (Envelope II)** será comunicado às Licitantes, por escrito, através de e-mail ou por outro meio formal, e através do site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.13. Comunicado o resultado do julgamento, de acordo com o item 10.12, a **Comissão Especial de Licitação (CEL)** convocará as Licitantes para a sessão de abertura do **ENVELOPE III**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes classificadas.
- 10.14. No local, dia e hora definidos no **item 10.13** deste Edital, a **CEL** procederá à abertura do **ENVELOPE III**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da **CEL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 10.15. A sessão de que trata o **item 10.14** será encerrada para que a **CEL** proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 10.16. As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CEL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.17. A **CEL**, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 10.17.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
- 10.17.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 10.17.3. O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 10.18. Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a **CEL** as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:

- 10.18.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 10.18.2. Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 10.18.2.1. Considera-se “preço inexequível”, aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Especial de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 10.18.3. Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 10.18.4. Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 10.18.5. Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 10.18.6. Não se referir a valores certos e definidos;
 - 10.18.7. Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 10.18.8. Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 10.19. Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a **CEL** poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 10.19.1. O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Especial de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 10.20. Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á conforme critérios estabelecidos no **item 3 do Anexo IX** – Julgamento e Pontuação das Propostas.
- 10.21. A **CEL**, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou

documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.

- 10.22. Terminada a fase de análise das Propostas Técnicas e Comerciais, a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.23. A Comissão Especial de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 10.24. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar a **MAIOR PONTUAÇÃO NA NOTA FINAL**, que será calculada por meio da **soma da Pontuação Técnica** e da **Pontuação da Proposta Comercial**.

11. RECURSOS

- 11.1. Divulgada a decisão da **CEL**, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos e dos julgamentos das Propostas Técnica e Comercial para interpor recurso.
- 11.2. Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, todas as Licitantes envolvidas no certame poderão se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 11.3. O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da **CEL**, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h às 18h00, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP, CEP 01222-903.
- 11.4. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da **CEL**.
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo.

- 11.6. O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

12. PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas no Contrato, além de o Senac poder considerar simultaneamente rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 12.3. O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 12.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 13.2.1. Perda do direito à contratação;

- 13.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- 14.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 14.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 14.1.3. Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 14.1.4. Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - 14.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 14.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que

motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

- 14.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 14.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 14.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:

- 15.1.1. Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 15.1.2. Ter adiada a sua abertura; ou
- 15.1.3. Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 15.1.3.1. Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 15.2. O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 15.3. **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 15.4. **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 15.5. **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13252/2021

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Licitação acima mencionada, que está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciado(a) e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

Assinatura com firma reconhecida

**ANEXO II
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13252/2021

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), vem pela presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no **item 6** do Edital do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no **item 6** do Edital e numerando as suas folhas).

Nome do Documento	Nº Página
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13252/2021

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Declaro também **não possuir** serviços contratados de instituições cuja atividade predominante seja a prestação de serviços educacionais, e que, caso seja a vencedora, não atenderá, no país, contas de empresas cuja atividade predominante seja a prestação de serviços educacionais.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13252/2021

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA** que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

ANEXO V
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 13252/2021

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a proposta técnica, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme documento(s) anexo(s).

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome completo e Cargo representante legal da empresa ou do credenciado

ANEXO VI

DETALHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 13252/2021

AVALIAÇÃO DOS CASES E DOS EXERCÍCIOS:

Os critérios abaixo elencados terão um peso específico, expresso ao fim de cada descrição. Esses critérios serão utilizados para a avaliação das 2 (duas) etapas da proposta técnica (processos A e B) apresentados no Anexo VI. A licitante deverá apresentar os *cases* e os exercícios, que serão julgados por meio dos itens abaixo:

1. Processo A: Apresentação de 3 (três) *cases histories* – que comprovem experiência na atividade objeto deste Edital.

a) Case 1

Itens julgados	Peso
Criatividade nas soluções propostas	0,75
Diversidade das ferramentas utilizadas pela licitante	1,5
Diversidade de <i>mailing</i> mobilizado	1,5
Alcance de formadores de opinião	1,5
Alcance de influenciadores digitais	1,5
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o <i>case</i> apresentado	1,5

b) Case 2

Itens julgados	Peso
Criatividade nas soluções propostas	0,75
Diversidade das ferramentas utilizadas pela licitante	1,5
Diversidade de <i>mailing</i> mobilizado	1,5
Alcance de formadores de opinião	1,5
Alcance de influenciadores digitais	1,5
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o <i>case</i> apresentado	1,5

c) Case 3

Itens julgados	Peso
Criatividade nas soluções propostas	0,75
Diversidade das ferramentas utilizadas pela licitante	1,5
Diversidade de mailing mobilizado	1,5
Alcance de formadores de opinião	1,5
Alcance de influenciadores digitais	1,5
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o case apresentado	1,5

2. Processo B: Desenvolver 2 (dois) exercícios, a partir de *briefing* definido pelo Senac.

Exercício 1: Gerenciamento de crise

Itens julgados	Peso
Compreensão e correta aplicação dos objetivos propostos no exercício	1
Plano tático adequado, com ações precisas que visem a minimização do impacto negativo da imagem	1,5
Uso e distribuição das ferramentas de relacionamento com jornalistas e formadores de opinião e <i>mailing</i> impactado	1,75
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o case apresentado e adequação da nota de posicionamento	1

Exercício 2: Plano de posicionamento de área

Itens julgados	Peso
Criatividade das ações propostas no plano de posicionamento	0,75
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o case apresentado e adequação do release	1,5
Uso e distribuição das ferramentas de relacionamento com jornalistas, formadores de opinião e influenciadores digitais	1,75
Entendimento de indicadores de métricas de resultados.	1

Peso total da Proposta Técnica: 70% (setenta por cento)

ANEXO VII
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13252/2021

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a proposta comercial, exigida por força do disposto no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme **Anexo VIII – Detalhamento da Proposta Comercial**.

- **INCLUIR O ANEXO VIII PREENCHIDO**

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VIII
DETALHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13252/2021

Forma de precificação dos serviços prestados:

Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
Serviços técnicos de comunicação (relações públicas e assessoria de imprensa) para atendimento da marca Senac São Paulo nas unidades e campi localizados no Interior, Grande São Paulo e Litoral com a finalidade de promover a imagem positiva da instituição, comunicar os seus produtos e serviços, construir e consolidar relacionamento com imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais.	60 (sessenta) meses	R\$ -	R\$ -
Estimativa de Reembolso para os 60 (sessenta) meses de Contrato.	10% (dez por cento) do Valor Total R\$ - (incluir o valor)		

Observações:

1. A proposta comercial deverá conter a proposta de remuneração pelos serviços objeto do Edital, inclusas todas as despesas relativas à execução dos serviços prestados.
2. Os pagamentos serão efetuados pelo Senac a Contratada mensalmente mediante a apresentação de relatórios dos serviços contratados no mês anterior. As condições de pagamentos estão estipuladas na cláusula 8 da Minuta Contratual.
3. A quantidade acima é baseada em 60 (sessenta) meses de Contrato.
4. Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias.**
5. O valor base a ser considerado para decretar a licitante vencedora da Proposta Comercial, será o **Valor Total**.

6. Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social :.....

Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....

CNPJ

Inscrição Estadual

Contato.....Fone.....Fax.....

E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Peso total da Proposta Comercial: 30% (trinta por cento)

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA Nº 13252/2021

JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Pontuação da Proposta Técnica:

1.1. Julgamento dos itens

O julgamento dos itens constantes na Proposta Técnica será feito pela Comissão Especial de Licitação (CEL), formada especificamente para esse fim.

Haverá em cada item uma escala de três níveis, correspondendo aos seguintes conceitos e notas:

Conceito	Significado	Pontos
A	Atende	2 (dois)
B	Atende parcialmente	1 (um)
C	Não atende	0 (zero)

A Comissão Especial de Licitação (CEL) atribuirá a cada item de cada uma das licitantes habilitadas para a abertura das Propostas Técnicas, um dos conceitos acima.

1.2. Atributos dos pesos

Será aplicado a cada um dos valores resultantes da pontuação acima, o respectivo peso, conforme **Anexo VII do Edital – Detalhamento da Proposta Técnica**.

A pontuação será somada para obtenção da **Pontuação Técnica Total da Licitante**.

Exemplo: Processo A (cases histories)

a) Case 1

Exemplo: Licitante XYZ			
Itens	Nota (pontos)	Peso do item	Pontuação Técnica do Item
Criatividade nas soluções propostas	1 (Atende parcialmente)	0,75	0,75
Diversidade das ferramentas utilizadas pela licitante	2 (Atende)	1,5	3
Diversidade de mailing mobilizado	2 (Atende)	1,5	3
Alcance de formadores de opinião	1 (Atende parcialmente)	1,5	1,5
Alcance de influenciadores digitais	0 (Não Atende)	1,5	0
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o case apresentado	0 (Não Atende)	1,5	0

b) Case 2

Exemplo: Licitante XYZ			
Itens	Nota (pontos)	Peso do item	Pontuação Técnica do Item
Criatividade nas soluções propostas	2 (Atende)	0,75	1,5
Diversidade das ferramentas utilizadas pela licitante	2 (Atende)	1,5	3
Diversidade de mailing mobilizado	2 (Atende)	1,5	3
Alcance de formadores de opinião	1 (Atende parcialmente)	1,5	1,5
Alcance de influenciadores digitais	2 (Atende)	1,5	3
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o case apresentado	0 (Não Atende)	1,5	0

c) Case 3

Exemplo: Licitante XYZ			
Itens	Nota (pontos)	Peso do item	Pontuação Técnica do Item
Criatividade nas soluções propostas	1 (Atende parcialmente)	0,75	0,75
Diversidade das ferramentas utilizadas pela licitante	1 (Atende parcialmente)	1,5	1,5
Diversidade de mailing mobilizado	2 (Atende)	1,5	3
Alcance de formadores de opinião	2 (Atende)	1,5	3
Alcance de influenciadores digitais	2 (Atende)	1,5	3
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o case apresentado	2 (Atende)	1,5	3

Exemplo: Processo B (exercícios)

a) Exercício 1

Exemplo: Licitante XYZ			
Itens	Nota (pontos)	Peso do item	Pontuação Técnica do Item
Compreensão e correta aplicação dos objetivos propostos no exercício	2 (Atende)	1	2
Plano tático adequado, com ações precisas que visem a minimização do impacto negativo da imagem	2 (Atende)	1,5	3
Uso e distribuição das ferramentas de relacionamento com jornalistas e formadores de opinião e <i>mailing</i> impactado	0 (Não Atende)	1,75	0
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o case apresentado e adequação da nota de posicionamento	1 (Atende parcialmente)	1	1

b) Exercício 2

Exemplo: Licitante XYZ			
Itens	Nota (pontos)	Peso do item	Pontuação Técnica do Item
Criatividade das ações propostas no plano de posicionamento	2 (Atende)	0,75	1,5
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o case apresentado e adequação do release	2 (Atende)	1,5	3
Uso e distribuição das ferramentas de relacionamento com jornalistas, formadores de opinião e influenciadores digitais	1 (Atende parcialmente)	1,75	1,75
Entendimento de indicadores de métricas de resultados.	1 (Atende parcialmente)	1	1

Pontuação da Licitante - Processo A e B	47,75 Σ pontuações dos itens
---	--

Após o julgamento da Proposta Técnica, somente as licitantes que obtiverem, no mínimo, **62 (sessenta e dois) pontos**, seguirão para a sessão de abertura da **Proposta Comercial**.

As licitantes que obtiverem pontuação inferior a **62 (sessenta e dois) pontos**, serão desclassificadas.

2. Pontuação das Propostas Comerciais:

A pontuação das Propostas Comerciais dar-se-á pelo seguinte item:

Classificação	Pontos
Menor Preço	30 (trinta)
2º menor preço	22 (vinte e dois)
3º menor preço	17 (dezessete)
Demais propostas	10 (dez)

A Comissão Especial de Licitação (CEL) adjudicará o objeto da presente licitação à licitante que obtiver a **maior pontuação na Nota Final**, que será calculada por meio da **soma da Pontuação Técnica** e da **Pontuação da Proposta Comercial**.

Portanto, a fórmula para cálculo da Nota Final por Licitante será:

$$\text{NF (Nota Final)} = \text{Nota Total da Proposta Técnica} + \text{Nota Total da Proposta Comercial}$$

3. Critério de desempate entre as licitantes

No caso de empate, a classificação se dará por meio dos critérios abaixo, conforme ordem apresentada:

- 1º** A Classificação se dará pela maior Nota Técnica;
- 2º** Persistindo o empate, a classificação se dará pelo menor preço da Proposta Comercial (Valor Total);
- 3º** Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio.

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 13252/2021

HISTÓRICO E PERFIL DO SENAC SÃO PAULO

(Para mais informações, consulte o Portal da instituição: www.sp.senac.br. Além de todo os produtos e serviços oferecidos pela instituição).

1. BREVE HISTÓRICO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial foi criado em 10 de janeiro de 1946, pelos Decretos-lei nº 8.621 e 8.622, por meio do esforço do empresariado do comércio que reivindicou e obteve do governo a incumbência para organizar, manter e administrar um organismo nacional de formação profissional para o setor terciário.

Trata-se de uma organização de natureza privada sem fins lucrativos, administrada pela Confederação Nacional do Comércio (CNC), que atua de forma descentralizada e autônoma em cada um dos Estados da federação.

Cerca de seis meses depois, foi criado o Senac São Paulo, o primeiro a iniciar suas atividades no país. Seu primeiro Conselho Regional foi eleito em 15 de julho de 1946 e a Administração Regional passou a funcionar em 1º de setembro do mesmo ano.

2. O "JEITO SENAC" DE FAZER EDUCAÇÃO

Com mais de 70 anos de atuação no segmento educacional, o Senac São Paulo possui uma proposta pedagógica voltada para o desenvolvimento de competências para o trabalho e para a melhoria da qualidade de vida da sociedade, acompanhando a transformação do atual mundo do conhecimento e da informação. O paradigma educacional do aprender a aprender permeia nossos produtos e serviços, a fim de estimular:

- Aprendizagem contínua;
- Adaptação a novas situações;
- Análise e solução de problemas;
- Senso crítico;
- Autonomia de pensamento;
- Trabalho em equipe;
- Visão estratégica;
- Tomada de decisão.

Dessa forma, o conhecimento é construído pelo estudante a partir de estímulos da aprendizagem. Esse modelo, que tem o aluno como protagonista, visa promover o desenvolvimento integral do profissional, tornando-o reflexivo e crítico em sua área de atuação no mercado e na sociedade.

Para isso, a instituição utiliza-se de uma metodologia participativa, estruturada na prática e baseada em situações reais, por meio de estudos de caso, simulações, visitas técnicas, projetos e pesquisas que alinham teoria e prática, estudos do meio, entre outros.

3. NÍVEIS DE ENSINO DE ATUAÇÃO

Com um portfólio que abrange cursos que vão da formação inicial à pós-graduação, o Senac São Paulo oferece ao aluno a possibilidade de criar seu próprio itinerário formativo. Assim, cada um pode trilhar seu caminho educacional na instituição, de acordo com seus interesses ou necessidades, tendo à disposição as seguintes modalidades, ofertadas no formato presencial:

Cursos livres: de formação inicial e continuada, a serviço do desenvolvimento de competências necessárias a perfis profissionais específicos. Inclui programas de capacitação, aperfeiçoamento, especialização e atualização.

Programa Aprendizagem: projeto que possibilita ao jovem ingressar no mundo do trabalho e conquistar seu espaço como profissional de talento. O curso é realizado por meio de parceria Senac-empresa. A empresa que participa do programa, além de cumprir com o seu papel de contratante do aprendiz na Legislação da Aprendizagem 10.097/00, é convidada a compartilhar experiências como parceiro do Senac, e também a fazer parte do processo de transformação desse jovem, dando oportunidades de trabalho e ajudando a construir uma vida pessoal e profissional com mais oportunidade.

Cursos técnicos: títulos educação profissional de nível médio, que habilitam para o exercício profissional.

Ensino Médio Técnico: o curso compreende toda a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio, preparando o aluno para o ENEM e para o Vestibular. O diploma do Ensino Médio Técnico tem validade para acesso em todas instituições de ensino superior.

Graduação: primeiro degrau do ensino superior, focado na formação profissional. No Senac, a modalidade divide-se em cursos de bacharelado, que proporcionam uma formação abrangente com aprofundamento em conhecimentos gerais e

humanistas, de tecnologia, que privilegiam aplicações tecnológicas de um campo científico, e de licenciatura, que prepara o profissional para atuar na educação básica.

Pós-graduação: visam à especialização e ao desenvolvimento de novas competências. No Senac São Paulo, o aluno encontra a pós-graduação no formato lato sensu.

Extensão universitária: programas destinados a egressos ou alunos do ensino superior, têm por finalidade atualizar conhecimentos de tecnologias que permitam aprimorar a formação dos profissionais.

O Senac São Paulo organiza o seu portfólio em 15 (quinze) áreas de negócios:

- Arquitetura e urbanismo;
- Design
- Moda;
- Idiomas;
- Comunicação e artes;
- Tecnologia da informação;
- Gestão e negócios;
- Eventos e lazer;
- Gastronomia e Alimentação;
- Hotelaria e turismo;
- Desenvolvimento social;
- Saúde e bem-estar;
- Educação;
- Limpeza, conservação e zeladoria;
- Meio ambiente, segurança e saúde no trabalho.

No formato a distância, o Senac São Paulo é o Departamento Regional responsável pelas modalidades de ensino superior (graduação, pós-graduação e extensão universitária) na Rede Senac EAD. Além dessa oferta de Ensino Superior, de responsabilidade do Senac São Paulo, todas as unidades Senac no Estado são polos de ensino a distância para os demais níveis de ensino: cursos livres e técnicos – que são ofertados na Rede Senac EAD, mas sob responsabilidade de outros Departamentos Regionais do Senac.

4. DIFERENCIAIS

Confira alguns fatores que destacam a atuação do Senac São Paulo no cenário educacional:

Presença geográfica e infraestrutura

Com 63 unidades educacionais, a instituição está presente em todo o estado de São Paulo. São 18 na capital; 5 na Grande São Paulo; 2 no litoral; 35 no interior; além dos 3 campi do Centro Universitário Senac, sendo um no bairro Santo Amaro, na capital, e dois no interior, que formam o complexo educacional com os hotéis-escola Senac em Águas de São Pedro e em Campos do Jordão. A instituição conta, ainda, com a Editora Senac São Paulo.

O aluno conta com instalações projetadas para estimular a articulação de teoria e prática, com laboratórios pedagógicos, equipamentos tecnológicos atualizados e bibliotecas interligadas, que dão acesso a um grande acervo, entre livros, periódicos, CDs, DVDs e bancos de dados, entre outros.

Empreendedorismo

O Senac São Paulo vê o empreendedorismo como um modo criativo e inovador de pensar e agir com relação a oportunidades para a geração de valor individual e coletivo. Trata-se de um conceito mais amplo do que apenas o de iniciar ou gerir um negócio próprio: é a atitude inovadora do profissional ao agir no seu ambiente, identificar oportunidades e criar iniciativas diferenciadas, como uma nova empresa, uma iniciativa social ou sugerir e operar transformações em uma organização. O fomento a essa postura no Senac envolve a inclusão de componentes curriculares de gestão de negócios com foco em empreendedorismo e outras atividades extracurriculares nos cursos técnicos e de ensino superior, além da formação de professores e do desenvolvimento de materiais didáticos com esse viés.

Competitividade ética

Conceitos de responsabilidade social, ambiental e econômica estão embutidos nos programas educacionais do Senac São Paulo, visando estimular nos alunos e na comunidade uma atuação profissional ao mesmo tempo competitiva e empreendedora, consciente e sustentável.

Parcerias

Os acordos de cooperação com instituições nacionais e internacionais são fundamentais para o intercâmbio de conhecimentos, o diálogo com tendências e o surgimento de ações conjuntas que favorecem a disseminação de novas práticas de mercado – conceitos alinhados ao Jeito Senac de Educar. Essa constante da atuação do Senac São Paulo contribui para ganhos corporativos e a busca de benefícios para o maior número de pessoas, e torna mais competitivos os perfis profissionais dos alunos. No Portal Senac, www.sp.senac.br/parcerias, é possível conferir a lista completa de parcerias.

5. PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS

O Senac São Paulo promove e apoia exposições, *workshops*, palestras, congressos e outras atividades socioculturais, sempre buscando a participação ativa da população, de alunos, docentes e pesquisadores da comunidade local, bem como de empresas nacionais e internacionais. Por meio de iniciativas como essa, a instituição contribui para o contato de clientes, parceiros e colaboradores com temas relevantes e profissionais de destaque no mercado.

6. POLÍTICA SENAC DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O Senac tem como compromisso o desenvolvimento de pessoas por meio da educação profissional. Ao longo da sua trajetória, a instituição sempre ofertou vagas gratuitas a fim de contribuir para a inclusão no mundo do trabalho. Com o passar dos anos, o Senac aumentou suas ofertas de gratuidade e, hoje, são oferecidos bolsas de estudo em cursos técnicos, capacitações gratuitas e Aprendizagem pelo Programa Senac de Gratuidade. Mais informações sobre a oferta e pré-requisitos podem ser obtidas por meio do Portal Senac: www.sp.senac.br/bolsasdeestudo.

7. VALORES DA MARCA SENAC

Conhecer nossos valores é saber para onde dirigimos nossos esforços. Eles promovem nossa identidade comum, influenciam o comportamento com clientes, parceiros, fornecedores e comunidade. Atraem talentos e, principalmente, norteiam a atitude de cada um de nós no exercício do cotidiano profissional.

- a) Transparência
- b) Inclusão Social
- c) Excelência
- d) Inovação
- e) Atitude Empreendedora
- f) Educação para a Autonomia
- g) Desenvolvimento Sustentável

8. MISSÃO

Educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo.

9. VISÃO

Ser a instituição brasileira que oferece as melhores soluções em educação profissional, reconhecida pelas empresas.

10. EDITORA SENAC SÃO PAULO

A Editora Senac São Paulo foi criada em 1995 com o propósito de ampliar o acervo de conteúdos educacionais para as áreas inovadoras de qualificação profissional do Senac São Paulo, dando apoio ao professor em sala de aula e possibilidade aos alunos de entrarem em contato com leituras básicas e complementares para sua formação. Realiza a prospecção editorial, o preparo e a revisão de originais, o acabamento gráfico e a distribuição, entre outros. Saiba mais em: <https://www.livrariasenac.com.br/>.

11. HOTÉIS-ESCOLA SENAC

O Senac São Paulo mantém dois hotéis-escola (Grande Hotel São Pedro e Grande Hotel Campos do Jordão), ambientes que possibilitam a prática das atividades educacionais desenvolvidas nos campi do Centro Universitário Senac (Águas de São Pedro, Campos do Jordão e Santo Amaro). Hotéis-escola e campi formam complexos educacionais considerados dos mais bem equipados e conceituados centros de formação hoteleira e gastronômica do mundo. Além de seu propósito educacional, os hotéis-escola Senac operam como empreendimentos hoteleiros de alto padrão. Saiba mais em: www.grandehotelsenac.com.br.

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 13252/2021

SOBRE O TRABALHO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E ASSESSORIA DE IMPRENSA NO SENAC SÃO PAULO

Essa frente de trabalho é responsável pela gestão do relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais em todo o Estado de São Paulo e coordena as agências que realizam a operação dessa atividade.

a) AGÊNCIA INSTITUCIONAL

Atendimento institucional da marca Senac São Paulo, das unidades localizadas na capital, dos 3 campi do Centro Universitário Senac (Santo Amaro, Águas de São Pedro e Campos do Jordão, sendo os últimos dois, apenas o atendimento em nível do Ensino Superior), da Editora Senac São Paulo, dos hotéis-escola Senac e dos cursos EAD em nível nacional (em todos os níveis de ensino).

b) GRANDE SÃO PAULO, LITORAL E INTERIOR – escopo dessa licitação

O trabalho de relações públicas e assessoria de imprensa no Senac São Paulo é considerado ferramenta estratégica para a imagem institucional, sendo essa área a responsável por consolidar e zelar pela marca, destacando o seu posicionamento frente ao mercado, sociedade e concorrentes.

O que o Senac São Paulo deseja do trabalho de relações públicas e assessoria de imprensa?

- Consolidar-se com um dos principais players de educação profissional no Estado de São Paulo;
- Tornar-se referência nas áreas em que atua;
- Consolidar a sua marca e gerar novos negócios;
- Destacar a relevância de sua contribuição na qualificação de profissionais para o setor de comércio e serviços;
- Criar agenda e imagem positiva;
- Captar pessoas para os produtos e serviços oferecidos pela instituição.

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA Nº 13252/2021
BRIEFING (CASE)

PROBLEMAS FORMULADOS PARA ANÁLISE TÉCNICA

A proposta técnica está dividida em 2 (duas) etapas e deverá ser entregue encadernada em uma única pasta ou espiral, com páginas numeradas sequencialmente.

Se a licitante deixar de entregar parte da Proposta Técnica, será **desclassificada** automaticamente.

- 1. Processo A:** Apresentação de 3 (três) *cases histories*, sendo cada um deles de **um cliente diferente**, ou seja, 3 (três) empresas – que comprovem experiência na atividade objeto deste Edital. A intenção do *case history* é conhecer a performance da licitante frente à diversidade da atuação de seus clientes, por isso **não** serão aceitos *cases* do próprio Senac.

Formato da entrega (obrigatório)

Escrita: Os *cases histories* deverão ser entregues sob a forma de texto, em Word e com o máximo de 20 (vinte) páginas (padrão A4) cada – sendo 60 (sessenta) páginas **no total**. Devem ser usados fonte Arial, corpo 12 e espaçamento 1,5. Os *cases* podem incluir imagens ou gráficos, porém, não ultrapassando o limite de páginas estipuladas e de acordo com a formatação indicada.

Observação: Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas.

- 2. Processo B:** Desenvolver 2 (dois) exercícios, a partir de *briefing* definido pelo Senac.

Formato da entrega (obrigatório)

Escrita: Os exercícios deverão ser entregues sob a forma de texto, em Word e com o máximo de 20 (vinte) páginas (padrão A4). Deve ser usada fonte Arial, corpo 12, espaçamento 1,5. Os exercícios podem incluir imagens ou gráficos, porém, não podem ultrapassar o limite de páginas estipuladas e devem seguir a mesma formatação indicada.

Briefing

1. Processo A: Experiência na atividade objeto deste Edital (apresentação dos cases histories)

A licitante deverá documentar sua experiência por meio da apresentação de 3 (três) *cases histories*, de 3 (três) de seus clientes, desenvolvidos para a atividade de relações públicas e relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais. Cada case deverá contar com os seguintes elementos:

Informações necessárias:

- Razão social e CNPJ da empresa (cliente da licitante) objeto do case;
- Cargo e contatos do responsável da área de comunicação da empresa (cliente da licitante) que assina o case. Não basta a assinatura da licitante, **sendo imprescindível a assinatura de seu cliente**, atestando a veracidade das informações descritas;
- Definir a situação (objeto do case) e quando ocorreu;
- Descrever a estratégia de comunicação proposta pela licitante para a situação exposta por seu cliente, detalhando as etapas envolvidas na divulgação do case apresentado;
- Explicitar qual a formatação da equipe envolvida na divulgação: quantos profissionais participaram direta e indiretamente na divulgação;
- Sobre os resultados alcançados, explicar se eles cumpriram com a meta e/ou objetivo estipulado pelo cliente. Explicitar: a quantidade de matérias publicadas sobre o tema; o mailing-alvo utilizado na ação; o percentual de matérias publicadas pelos veículos que compõem o *mailing* prioritário (*mailing-alvo*);
- Listar os formadores de opinião relevantes impactados;
- Citar se houve matéria de destaque e/ou de capa e em quais veículos;
- Citar se houve matéria com entrevistas dos porta-vozes;
- Listar ferramentas utilizadas: *release*, *nota*, *press kit*, *press trips*, *posicionamento*, *press tour*, entre outros;
- Citar se a estratégia contemplou influenciadores digitais (blogueiros e/ou perfis digitais);

Importante: Cada case deverá ser de uma empresa diferente atendida pela licitante, ou seja, **não serão aceitos cases do mesmo cliente da licitante.**

2. Processo B: Avaliação dos 2 (dois) exercícios elaborados pelas licitantes

a) Exercício 1: Gerenciamento de crise

**A situação descrita abaixo é fictícia.*

O Senac Limeira, que hoje funciona em um prédio pequeno e alugado, contará com uma nova sede. A negociação para o novo espaço foi realizada entre a Prefeitura Municipal de Limeira e o Senac em julho de 2015. Nessa negociação, a Prefeitura doou ao Senac o terreno com a contrapartida da instituição instalar uma escola com capacidade de atendimento maior em até 5 anos, ou seja, até julho de 2020. Tal compromisso foi firmado em documento protocolar na Câmara Municipal de Limeira, por meio da qual foi sancionada uma lei que dispõe sobre a doação do imóvel.

Desde o anúncio da doação do terreno, em julho de 2015, a imprensa local tem coberto assunto de forma positiva. Primeiro, mencionando a doação e o quanto de benefício o Senac traria ao município; depois, quando foi apresentada a maquete da nova sede do Senac, em dezembro de 2015, a imprensa deu espaço para falar sobre a infraestrutura de ponta que a instituição traria ao município, assim como o valor investido pelo Senac nas obras (R\$ 30 milhões); quando as obras iniciaram, em janeiro de 2016, a imprensa mencionou a movimentação no terreno e reforçou o prazo de conclusão da obra, divulgado pelo Senac para janeiro de 2020, ou seja, seis meses antes do prazo final protocolado com a Prefeitura.

Ocorre que, em fevereiro de 2017, houve um incidente na obra. Devido a um grande período de chuvas, que trouxe estragos em toda a cidade de Limeira, uma parte do solo cedeu, fazendo com que parte da obra também cedesse. Esse incidente aconteceu durante a noite, portanto, não havia trabalhadores na obra. Além dos danos na obra do Senac, o terreno vizinho à obra também cedeu – tal terreno é de uma unidade de saúde da Prefeitura.

Na mesma noite, uma emissora de TV local esteve na rua e fez imagens do cenário da unidade de saúde, que teve danos em uma parte da construção. A TV responsabilizou a obra do Senac, no terreno vizinho, pelo incidente, alegando que o muro e a edificação da unidade de saúde cederam por falta de precaução por parte do Senac. Apesar de não haver feridos, no dia seguinte a notícia era manchete em todos os jornais, sites, rádios e TV locais. No dia seguinte, o assunto também foi mencionado brevemente no Bom Dia SP, jornal estadual da rede Globo: "obra do Senac causa danos em unidade de saúde de Limeira".

Nesse mesmo dia, o prefeito cobrou do Senac um posicionamento sobre o ocorrido, já que a Câmara Municipal cobrava dele uma posição: o Senac iria se responsabilizar pelos danos causados na unidade de saúde? Um agravante: a unidade de saúde teria que ficar fechada por tempo indeterminado até que os danos fossem reparados.

Além da cobrança por parte da Prefeitura, a imprensa também buscava um posicionamento oficial do Senac sobre o ocorrido.

#1 | Informação importante: o Senac decidiu se responsabilizar pelos danos causados no terreno vizinho e irá arcar com os custos da reforma da unidade de saúde.

Passada essa crise, a obra do Senac Limeira foi retomada. Contudo, por conta desse incidente, o prazo de entrega (que era julho de 2020) precisou ser postergado. Por isso, em maio de 2020, o Senac precisou encaminhar à Prefeitura uma carta solicitando postergação da entrega da obra. Ao fazer isso, a imprensa tomou conhecimento e solicitou explicação ao Senac e à Prefeitura. Por isso, também foi necessário formular um novo posicionamento à imprensa, avisando que a entrega da obra seria postergada em 1 ano, ou seja, para julho de 2021.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Todas as obras do Senac são realizadas por empresas contratadas por processo licitatório;
- Os recursos utilizados na obra são todos do Senac;
- Enquanto a obra do novo prédio está sendo feita, o Senac Limeira segue operando normalmente em seu antigo endereço, inclusive com oferta de cursos aberta.

Com base nas informações fornecidas, construa um plano de Gerenciamento de crise. Além dos fatos relatados, preveja situações que possam ocorrer para evitar todos os possíveis ruídos de comunicação e de imagem associados à marca Senac. O plano deve descrever quais ações serão realizadas e ferramentas empenhadas pela licitante. O plano deve ser composto de, pelo menos, um comunicado/posicionamento para ser entregue à imprensa e um posicionamento para ser entregue à prefeitura. Destaque quais *mailings* e públicos serão impactados na ação e como.

Objetivos:

- Comunicar e reforçar os posicionamentos do Senac;
- Atender prontamente a imprensa e a Prefeitura a fim de evitar a veiculação de informação errônea e garantir a menção do posicionamento da instituição sobre o caso;
- A instituição está com inscrições abertas para cursos técnicos e a aderência de imagem negativa em relação ao ocorrido pode impactar negativamente a procura dos alunos. O plano deve prever soluções para evitar que haja impacto negativo nas inscrições.

b) Exercício 2: Estratégia de posicionamento

**Situação hipotética descrita abaixo.*

O Senac São Paulo dispõe de amplo *portfólio* de cursos na área de Moda em todos os níveis de ensino: livres, técnicos, graduação, pós-graduação e extensão universitária. Considerando que essa é a área-foco para o próximo ano, desenvolva um plano de posicionamento para a área de Moda.

Os objetivos são que a imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais da região atendida por esse Edital:

1. Reconheçam os profissionais do Senac como fontes de informação nessa área;
2. Estejam familiarizados com o portfólio de cursos (todas os níveis de ensino) nessa área;
3. Conheçam a infraestrutura das unidades e também do campus Santo Amaro.

O plano de posicionamento deve conter, no mínimo:

1. Uma ação de relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais;
2. Um release sobre a área de Moda, destacando os diferenciais do Senac na área;
3. Uma sugestão de pauta para TVs;
4. Uma sugestão de pauta para impressos;
5. Uma sugestão de pauta para rádios;
6. Uma sugestão de comunicação e/ou ação de relacionamento com os Sindicatos da área de Moda para informar sobre a oferta do Senac, seus

diferenciais de formação, para que os Sindicatos possam repassar as empresas filiadas;

7. Proposta de métrica de avaliação das ações.

Informações sobre a área de Moda

A moda é forte em todo o mundo. No Brasil, são mais de 30 mil empresas formais. O segmento tem alto poder de expansão e geração de emprego e renda, impacta a mídia e exige profissionalização crescente. Nosso país é um dos que mais oferecem cursos de moda: são quase 200 bacharelados, tecnologias, sequenciais e especializações.

Os principais fatores são a alta competitividade, a nova ordem econômica mundial, a atenção ao meio ambiente e a evolução tecnológica. O contexto exige o desenvolvimento de competências para atender ao mercado entendendo que o futuro da moda está na tecnologia, na sustentabilidade e no comportamento do consumidor.

Cresce no exterior o reconhecimento da moda brasileira como negócio e potencial econômico. O Brasil é referência em design de moda praia, *jeanswear* e *homewear*, tendo crescido também nos segmentos fitness e lingerie. Há um aumento de marcas internacionais no país e do número de empreendimentos comerciais.

A área de Moda do Senac São Paulo pretende fortalecer a oferta e a imagem, alinhando as metodologias aplicadas e desenvolvendo o corpo docente na rede, além de monitorar e dar suporte à implantação de cursos, incluindo as customizações para o atendimento corporativo.

Veja todo o portfólio da área no Portal Senac: www.sp.senac.br/moda

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13252/2021

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência de Comunicação e Relações Institucionais, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de _____, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu(sua) _____, elo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos de comunicação (relações públicas e assessoria de imprensa) para atendimento da marca Senac São Paulo nas unidades e campi localizados no Interior, Grande São Paulo e Litoral com a finalidade de promover a imagem positiva da instituição, comunicar os seus produtos e serviços, construir e consolidar relacionamento com imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais, e de identificar e promover oportunidades de posicionamento e inserção da marca, de seus produtos, serviços e porta-vozes entre veículos de imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais (“Serviços”), pela **Contratada**, de acordo com os Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Da Relação de Profissional(is) indicado(s) pela Contratada que seja(m) criador(es) do produto e/ou que terá(ão) seu nome, imagem e voz utilizados no âmbito dos Serviços;

Anexo B – Do Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome do(a) Profissional indicado(a) pela Contratada;

Anexo C – Dos Requisitos e Condições Específicas;

Anexo D – Da Remuneração da Contratada;

- Anexo E** – Da Contratação de Terceiros;
- Anexo F** – Do Sigilo e da Confidencialidade;
- Anexo G** – Dos Direitos Autorais e de Imagem;
- Anexo H** – Da Auditoria e da Avaliação;
- Anexo I** – Das Unidades e Instâncias Atendidas;
- Anexo J** – Proposta nº _____, datada de __/__/20__.

Parágrafo único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos anexos.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo

do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ _____ (_____), em conformidade com o estabelecido no **Anexo D**. O pagamento será efetuado no dia **15 (quinze)** de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas

quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Serão reembolsadas pelo **Senac** apenas as despesas descritas no **Anexo D**, efetuadas pela **Contratada** em decorrência da execução dos Serviços, desde que previamente autorizadas, por escrito, pelo **Senac**, mediante apresentação dos respectivos comprovantes e/ou notas fiscais originais, obedecidas as condições e os limites definidos pelo **Senac** no **Anexo D**.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações

ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas

a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa;
- (ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;
- (iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação

aplicável;

- (iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;
- (v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;
- (vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;
- (vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e
- (viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

17. A **Contratada** compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

18. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo,

inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

19. Em caso de conflito entre o disposto nas Cláusulas 16 (dezesseis), 17 (dezesete) e 18 (dezoito) e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nestas referidas cláusulas quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

20. Pelo presente Contrato, a **Contratada** cede, em caráter total e definitivo, ao **Senac**, todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto que venha a ser criado pela **Contratada** no âmbito dos Serviços ("produto"), para que o **Senac** possa deles livremente dispor e efetuar adaptações ou modificações nos termos da Cláusula 23 (vinte e três) deste Contrato, responsabilizando-se por obter a mesma cessão do(s) profissional(is) criador(es) do produto mediante a assinatura do **Anexo B**.

21. A **Contratada** autoriza o **Senac** a utilizar, em caráter definitivo, sua imagem e seu nome empresarial no âmbito dos Serviços, inclusive para fins de divulgação nos termos da Cláusula 22 (vinte e dois) deste Contrato, responsabilizando-se por obter a mesma autorização do(s) profissional(is) cujos nome, imagem e voz serão usados mediante a assinatura do **Anexo B**.

22. Referidas cessão e autorização pela **Contratada** mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima conferem ao **Senac** os direitos de divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais) e em toda e qualquer mídia atualmente existente, tais como, mas não limitadas a, hotspots, portfólio da Educação Corporativa do **Senac**, webpage www.sp.senac.br, mailing, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, blogs, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter e LinkedIn, streaming e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

23. Em decorrência da cessão e autorização pela **Contratada** mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima, fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão,

comercialização e outros meios de utilização previstos no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

24. Pela cessão e autorização mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima, o **Senac** não efetuará qualquer pagamento adicional à **Contratada** e/ou ao(s) profissional(is) indicado(s) pela **Contratada** que seja(m) criador(es) do produto e/ou terá(ão) seu nome, imagem e voz utilizados no âmbito dos Serviços.

25. A **Contratada** se responsabiliza pela originalidade de todo conteúdo produzido por ela e por profissional(is) criador(es) do produto no âmbito do presente Contrato, respondendo isoladamente, excluindo e indenizando o **Senac** em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros sob a alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

26. O presente Contrato vigorará de __/__/20__ a __/__/20__ (**60 MESES**), podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

27. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

28. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando

eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

29. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

30. Fica estipulada multa correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

31. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

32. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

33. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

34. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

35. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

36. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS PELA CONTRATADA QUE SEJAM CRIADORES DE CONTEÚDO E/O PRODUTO E/OU QUE TERÃO SEU NOME, IMAGEM E VOZ UTILIZADOS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS

Nome Completo	RG	CPF

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO B

ANEXO B – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME DO(A) PROFISSIONAL INDICADO(A) PELA CONTRATADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac (“**Senac**”), Administração Regional no Estado de São Paulo, procedo à:

- (i) CESSÃO gratuita e definitiva de todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto que venha a ser criado por mim, no âmbito dos Serviços ora contratados por meio da **Contratada**, para que o **Senac** possa deles livremente dispor e efetuar adaptações ou modificações nos termos abaixo; e
- (ii) AUTORIZAÇÃO gratuita e definitiva do uso de minha imagem, minha voz e meu nome no âmbito dos Serviços ora contratados, incluindo a sua utilização nos termos abaixo;

Referidas CESSÃO de direitos autorais e AUTORIZAÇÃO do uso de minha imagem, minha voz e meu nome conferem ao **Senac** os direitos de utilização e divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais), em especial mídias eletrônicas, impressas ou digitais, tais como, mas não limitadas a, hotspots, portfólio da Educação Corporativa do **Senac**, *webpage* www.sp.senac.br, *mailing*, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, blogs, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter e LinkedIn, *streaming* e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

Fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização e outros meios de utilização previstos no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

Fica o **Senac** eximido de qualquer responsabilidade pelo uso indevido por terceiros de minha imagem, minha voz e meu nome que vier a ocorrer, independentemente de sua vontade, fora de seu alcance e controle, devido à possibilidade de compartilhamento de conteúdo em ambientes de terceiros, trazida pelas novas tecnologias e pela internet.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Profissional
Profissional

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO C

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.1. A **Contratada** prestará ao **Senac** os serviços técnicos de comunicação (relações públicas e assessoria de imprensa) para atendimento da marca Senac São Paulo nas unidades e campi localizados no Interior, Grande São Paulo e Litoral com a finalidade de promover a imagem positiva da instituição, comunicar os seus produtos e serviços, construir e consolidar relacionamento com imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais, e de identificar e promover oportunidades de posicionamento e inserção da marca, de seus produtos, serviços e porta-vozes entre veículos de imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais.

1.2. O **Senac** poderá solicitar a outra empresa qualquer serviço objeto deste Contrato. Poderá ainda, a qualquer momento, levantar preços praticados pelo mercado, referentes aos serviços aqui contratados.

1.3. Será de responsabilidade da Contratada:

1.3.1. Da estratégia

- a)** Construir, gerir e consolidar plano de relações públicas, incluindo ações com a imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais, além de mapear outros públicos que o **Senac** venha a se relacionar localmente, como por exemplo: setor produtivo, administração pública, comunidade, imprensa conselhos, sindicatos e associações;
- b)** Apresentar um modelo de trabalho para o desempenho da atividade de relações públicas para o **Senac**, com o objetivo de atrair novos negócios e manter a reputação da instituição;
- c)** Avaliar, continuamente, os planos de ação para divulgação das atividades das instâncias objeto deste Contrato;
- d)** A **Contratada** poderá trabalhar em conjunto com as demais agências que atendem o **Senac**, sob articulação do **Senac**, para temas institucionais, como lançamentos de cursos ou programas, premiações, homenagens ou, ainda, em situações de prevenção e gerenciamento de crise;

- e) Identificar oportunidades de posicionamento e inserção da marca, de seus produtos, serviços e porta-vozes entre veículos de comunicação, formadores de opinião e influenciadores digitais, visando retorno de imagem e negócio, baseado na consultoria, assessoria e expertise da **Contratada**;
- f) Tomar decisões baseadas em justificativa e métodos concretos, como opinião/depoimento de jornalista e/ou influenciador; perfil detalhado do veículo e/ou *blog*/perfil de rede social a ser indicado para a construção de relacionamento com o **Senac**;
- g) Proporcionar ações de relacionamento com público de interesse adequadas ao negócio e objetivos do **Senac**;
- h) Participar de reuniões periódicas, nas diversas instâncias atendidas nesse Contrato, para levantamento de informações a serem utilizadas nos diversos formatos de ações, atividades definidas e planejadas, para que ocorra integralmente o trabalho, a partir dos objetivos traçados;
- i) Garantir o entendimento de todos os membros da equipe da **Contratada** sobre o **Senac**, a área de educação e as áreas de negócio que o **Senac** atua, seus documentos institucionais, produtos e serviços, hierarquia e necessidades;
- j) Garantir a existência de um banco de dados interno, o repasse de informações entre os membros da equipe e, também, a capacitação de novos membros em caso de substituições (manter o histórico das informações do negócio e das estratégias de divulgação, ações realizadas e resultados obtidos).

1.3.2. Em relação aos fluxos

- a) Reportar-se diretamente à Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac** – a quem a **Contratada** e sua equipe se reportará e validará todas as diretrizes e estratégias, bem como a condução do trabalho;
- b) O fluxo de trabalho entre a **Contratada** e as instâncias do **Senac** será informado pela Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, após assinatura do Contrato;

- c) Respeitar o fluxo de fontes, porta-vozes e operação indicado pelo **Senac**.

1.3.3. Da dinâmica do trabalho

- a) Elaboração de planos, estratégias, relatórios e demais materiais sempre que solicitado pela Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, a partir de prazos combinados;
- b) Levantar informações (*briefing*) para divulgação, materiais, entrevistas e afins – isso pode se dar pessoalmente, em reuniões ou encontros, por telefone ou por e-mail;
- c) Trabalhar todo o posicionamento a partir dos valores institucionais do **Senac**, missão e visão;
- d) Preparar os profissionais do **Senac** antes das entrevistas e ações com imprensa, formadores de opinião, influenciadores digitais ou em outras situações que venham a exigir fala de porta-vozes. Esse preparo deve ser realizado pessoalmente ou, quando não for possível, por telefone. Acompanhar entrevistas de fontes e porta-vozes, casos excepcionais serão alinhados pela **Contratada** com a Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**;
- e) Sempre que solicitado, a **Contratada** deverá acompanhar presencialmente entrevistas e eventos estratégicos para o **Senac**, com presença de imprensa, formadores de opinião ou influenciadores digitais. Em demandas urgentes, visitas surpresas de jornalistas e, em caso de crise de imagem, a **Contratada** deve se deslocar imediatamente para a unidade em questão para gerenciar o trabalho e realizar plantão de atendimento durante o tempo necessário de resolução;
- f) Produção de todos os materiais e a aprovação prévia com as instâncias internas atendidas, fontes indicadas e com a Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, antes de seguir com a divulgação;
- g) Todo o material produzido deve considerar o uso do *Manual de Boas Práticas da Comunicação do Senac São Paulo*, que será apresentado a **Contratada** oportunamente, bem como o correto uso da língua portuguesa;

- h) Manter contato frequente com todas as unidades, instâncias, fontes e porta-vozes indicados pela Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, para levantamento de informações e alinhamentos necessários;
- i) Elaborar e manter atualizado manual de fontes e personagens, a fim de sugerir os profissionais do **Senac** para a imprensa ou mesmo alinhar pautas;
- j) A **Contratada** também deverá manter relacionamento com os veículos da imprensa pertinentes a instâncias/temas que fazem parte de seu escopo de atendimento. Além disso, a **Contratada** deve manter calendário de visitas periódicas aos veículos, como forma de estreitar relacionamento;
- k) Sempre que solicitada, a **Contratada** deverá orientar o **Senac** sobre o perfil da imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais, fornecendo detalhes sobre os jornalistas/autores e o contexto local dos veículos;
- l) A **Contratada** deverá monitorar diariamente a imprensa, a fim de identificar e aproveitar as oportunidades para posicionar o **Senac** e seus porta-vozes nas reportagens de interesse estratégico; detectar e avaliar possibilidades de notícias, desenvolvimento de pautas ou ações que causem impacto negativo na imagem do **Senac**, devendo propor e implementar ações específicas para estas ocasiões;
- m) A **Contratada** deverá dispor de *mailing* completo e sempre atualizado da mídia impressa, eletrônica e digital dos veículos pertinentes para divulgação do Senac, além de *mailing* de influenciadores digitais que são foco da atuação;
- n) Contemplar na estratégia de divulgação, quando necessário, o desenvolvimento (ideia/proposta) de *press kits* diferenciados que venham a colaborar e complementar a informação junto ao jornalista, formador de opinião e influenciador digital;
- o) Propor e desenvolver ações de relacionamento com imprensa e influenciadores digitais quando necessário, acompanhadas de um plano elaborado com objetivos e metas a serem cumpridos. Tais ações deverão ser planejadas, depois de análises realizadas para a tomada de decisão, com objetivo de atingir metas e resultados claros e previstos;

- p) Dar suporte aos decisores, executivos e Diretoria do **Senac**, para entrevistas, ações de relacionamento com a imprensa e na redação de textos, pronunciamentos, posicionamentos, declarações, notas oficiais, *papers*, entre outros.

1.3.4. Das situações de crise

- a) Prestar atendimento intensivo nas situações de crise, mediante alinhamento com a Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**. Pode ser necessário trabalhar em parceria com as demais agências que atendem o **Senac** no Estado de São Paulo, sob coordenação da Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**;
- b) Em casos de crise, o profissional de comunicação da **Contratada** deverá se deslocar **imediatamente** para a unidade e trabalhar em plantão até resolução do problema;
- c) Dar status periódicos, de acordo com o fluxo implementado para a situação, para a Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac** e demais fontes apontadas pela gerência.

2. FORMA E PRAZO DE ATENDIMENTO

- 2.1. A equipe de atendimento da **Contratada** deverá atender ao **Senac** de segunda à sexta-feira, das 9 às 18 horas – em caso de situações de crise ou outras situações que a presença do profissional de comunicação se fizer necessária, a equipe de atendimento poderá ser requisitada a prolongar o horário de expediente ou, ainda, atuar em fins de semana e feriados;
- 2.2. A **Contratada** deverá disponibilizar um número de telefone celular para contato com o **Senac** e atendimento em casos urgentes, como crises.

3. DOS RESULTADOS

- 3.1. Elaborar relatórios de resultados de acordo com parâmetros que serão definidos conjuntamente com a Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**;
- 3.2. Elaborar mecanismos qualitativos de avaliação do trabalho, como os KPIs (*Key Performance Indicator* ou Indicador-chave de Desempenho); análise

de dados e veículos para constante análise do trabalho realizado, tanto para autoavaliação da equipe de atendimento como para apresentação de relatórios à Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**;

- 3.3.** Apresentar status pré e pós-eventos;
- 3.4.** Entregar, mensalmente, CD ou outra mídia, com todos os materiais produzidos para o **Senac** (separados por formato: *releases*, relatórios, *papers*, entre outros);
- 3.5.** Quinzenalmente, a **Contratada** deverá apresentar relatório de status (do andamento das atividades). Também serão solicitados relatórios de ações pontuais (divulgações específicas, como lançamentos, eventos, etc.);
- 3.6.** Fazer a apresentação anual dos resultados relacionando os objetivos propostos para o ano e os resultados alcançados em todos os temas. Deve-se destacar os resultados conquistados em posicionamento e marca. Essa apresentação será preparada pela **Contratada** e apresentada para a frente de assessoria de imprensa da Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**.

4. DA EQUIPE DA CONTRATADA

- 4.1.** A equipe de trabalho deverá ser composta por profissionais graduados em jornalismo ou relações públicas. Toda a equipe deverá ter dedicação **exclusiva (100%)** ao **Senac**. É exigido que a **Contratada** apresente o seguinte formato de atendimento:
 - a) 1 (um) coordenador de conta:** Esse profissional deverá ter, pelo menos, 8 (oito) anos de formado com 6 (seis) anos de experiência na profissão, sendo, no mínimo, 2 (dois) deles como coordenador de equipe de comunicação, relações públicas, assessoria de imprensa ou de redação;
 - b) 6 (seis) consultores de comunicação sênior:** esses profissionais deverão ter, pelo menos, 6 (seis) anos de formados com 4 (quatro) anos de experiência na profissão, sendo, no mínimo, 1 (um) ano como sênior.

O escopo acima representa a necessidade mínima para atendimento, podendo

a **Contratada** incluir outros profissionais se julgar necessário, sem custo extra para o **Senac**.

4.2. O que esperamos do Coordenador

- a)** Gestão da equipe de atendimento;
- b)** Entendimento dos fluxos do **Senac** e garantia de seu cumprimento pela equipe;
- c)** Aprovação dos materiais da equipe e garantia de que estão alinhados com o posicionamento do **Senac**;
- d)** No caso de troca de atendimento, garantir o repasse de informação na equipe;
- e)** Acompanhamento das reuniões nas unidades do **Senac** e participação ativa nesses momentos, consultoria para os temas relacionados ao **Senac** e ciência do negócio da instituição.

4.3. Competências da equipe

- a)** Bom nível cultural e de atualização sobre os acontecimentos econômicos, sociais e políticos do país, e, principalmente, sobre o segmento de educação e das áreas de negócios em que o **Senac** atua;
- b)** Visão analítica para identificar oportunidades de inserção da marca e posicionamento de produtos e serviços nos canais editoriais, veículos e formadores de opinião;
- c)** Criatividade e capacidade de identificar oportunidades e meios interessantes de inserir a marca e seus produtos e serviços na imprensa;
- d)** Boa qualidade de redação – texto claro, compreensível, coerente, conciso, criativo, atrativo, adequado à língua portuguesa e ao público-alvo;
- e)** Competência para construção de material jornalístico: notas, *releases*, boletins, estratégias, planos de ação, treinamentos de

entrevistados, *papers*, acompanhamento de *press trips* e entrevistas (por telefone e presencial), análise de *clipping*, redação de artigos e documentos de orientação aos porta-vozes ou imprensa;

- f) Autonomia e capacidade de prestar consultoria aos clientes, apontando os melhores espaços, temas, abordagens e posicionamento junto aos jornalistas e formadores de opinião;
- g) Compreensão do negócio nas respectivas instâncias do **Senac** que prestará o atendimento e da instituição com um todo.
- h) Organização do fluxo de divulgação dos temas e da programação para que seja eficiente e atinja os públicos de interesse do **Senac** por meio de mídia espontânea;
- i) Acompanhamento do noticiário geral e, especialmente, do segmento de atuação do **Senac**, para identificar oportunidades para a instituição e, também, ameaças para a imagem institucional.

4.4. Importante

- a) Sempre que ocorrer a troca de algum membro da equipe de atendimento da **Contratada**, o novo membro deverá ser previamente aprovado pela Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, mediante apresentação de currículo;
- b) A estrutura de atendimento da **Contratada** deverá ser fixa, mesmo em períodos de férias, licenças ou outras necessidades de ausência. A **Contratada** deverá substituir o atendimento por um profissional temporário de mesmo nível, durante o período necessário;
- c) A **Contratada** atuará sob a coordenação da Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, baseada em modelo de trabalho e diretrizes institucionais apresentados após a assinatura do Contrato;
- d) A **Contratada** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, a infraestrutura de atendimento apresentada no presente Contrato.

5. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1. O **Senac** pagará, mensalmente, pelos serviços prestados, de acordo com a cláusula 8 (oito) do Contrato e de acordo com os valores estipulados no Anexo D.
- 5.2. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente a **Contratada**, por meio de boleto bancário, mediante apresentação de nota fiscal única mensal.
- 5.3. Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO D DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

1. FEE MENSAL

1.1. Pela prestação dos Serviços técnicos de comunicação (relações públicas e assessoria de imprensa) para atendimento da marca Senac São Paulo nas unidades e campi localizados no Interior, Grande São Paulo e Litoral com a finalidade de promover a imagem positiva da instituição, comunicar os seus produtos e serviços, construir e consolidar relacionamento com imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais, e de identificar e promover oportunidades de posicionamento e inserção da marca, de seus produtos, serviços e porta-vozes entre veículos de imprensa, formadores de opinião e influenciadores digitais, o **Senac** pagará a **Contratada** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

2. REEMBOLSO

2.1. Além do pagamento do fee mensal, o **Senac** reembolsará as seguintes **despesas de locomoção** efetuadas em decorrência da prestação de serviços objeto deste Contrato, desde que previamente acordadas e autorizadas pela Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**:

As despesas passíveis para reembolso estão descritas abaixo e só serão devidas em casos de viagens para fora da Região Metropolitana de São Paulo.

Se a Sede da **Contratada** estiver na mesma região de uma das unidades atendidas, conforme Anexo I, **não** haverá reembolso para deslocamento para esta unidade. Caso a **Contratada** possua Sede em outro Estado, o reembolso será devido para viagens as unidades atendidas, conforme Anexo I. Também serão devidas, viagens para reuniões na Sede do **Senac** que fica na Capital de São Paulo.

a) Diária de hospedagem com café da manhã: Até **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** por pessoa.

b) Refeição: Até **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)** por refeição – máximo de uma refeição por pessoa e por dia (jantar). O **Senac** não efetuará o reembolso da refeição do almoço, devendo a **Contratada** arcar com essa despesa.

c) Passagens rodoviárias: mediante apresentação do bilhete rodoviário e relatório descritivo com itinerário (origem/destino) e finalidade da ação.

d) Quilômetro rodado: Caso o deslocamento seja feito em automóvel da **Contratada**, esta será reembolsada em **R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos)** por quilômetro rodado. Para o reembolso do quilômetro rodado, a **Contratada** deverá apresentar relatório com o valor a ser reembolsado, com a devida descrição do percurso feito e as razões para o deslocamento.

Observação: O valor do quilômetro rodado suporta as despesas de desgaste natural do veículo, **pedágio e estacionamento**, sendo assim, tais despesas **não serão reembolsadas**. Caso o veículo da **Contratada** sofra alguma avaria no trajeto, o **Senac** não se responsabilizará.

2.2. Cabe a **Contratada** viabilizar e organizar seguro para seus funcionários e profissionais, para seu automóvel e para os equipamentos pessoais (notebook, etc) que, porventura, estejam com seus funcionários no momento da prestação do serviço. O **Senac** não se responsabilizará por eventuais danos ou perdas.

2.3. **Não** serão reembolsadas **despesas de alimentação**, seja para reuniões e acompanhamento de pautas/eventos, seja em viagens.

2.4. Nos casos em que o **Senac**, a seu exclusivo critério, entender como necessário o reembolso para demandas específicas (por exemplo, transporte aéreo, aluguel de carros, hospedagem, etc.), fora as citadas no item 2.1 do presente Anexo, este será feito desde que tais despesas sejam antecipadamente orçadas e comprovadas pela **Contratada**, e previamente aprovadas por e-mail pelo **Senac**. Caso o **Senac não** autorize a despesa para fins de reembolso, o atendimento e trabalho previstos deverão ser realizados mediante deslocamentos previstos no Contrato.

2.5. A **Contratada** deverá entregar os reembolsos sempre no mês seguinte ao vencido. Por exemplo, as despesas de junho serão reembolsadas em julho, as de julho em agosto, e assim sucessivamente, sob pena de não serem reembolsadas pelo **Senac**.

3. HONORÁRIOS DE SERVIÇOS EXTERNOS – PRODUÇÃO

3.1. Nos casos em que o **Senac** entender necessário o uso da estratégia de divulgação por meio de *press kits*, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a **Contratada** o desenvolvimento (confecção/envio) dos itens ao público-alvo. Nesse caso, o pagamento será feito da seguinte forma:

a) Honorários: 5% (cinco por cento) quando houver acompanhamento dos serviços por parte da **Contratada**. O valor será pago mediante apresentação de Nota Fiscal da **Contratada**.

b) Fornecedor (terceiro): O faturamento de fornecedores será sempre emitido contra o **Senac** aos cuidados da **Contratada**, cabendo a esta enviá-lo para o **Senac** acompanhado do faturamento de seus honorários, de acordo com o item "a" acima.

Importante: Caberá a **Contratada** encaminhar a Nota Fiscal do Fornecedor para que o **Senac** efetue o pagamento. No processo, deverá constar, no mínimo, 3 (três) orçamentos, além do e-mail de aprovação da Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**.

3.2. O **Senac** poderá sugerir, a qualquer momento, fornecedores para compor os orçamentos.

3.3. A **Contratada** deverá buscar fornecedores que alinhem qualidade e boas condições comerciais e não deve trabalhar sempre com os mesmos fornecedores, salvo em casos específicos previamente aprovados pelo **Senac**.

3.4. Caberá ao **Senac** aprovar o fornecedor.

4. IMPORTANTE

4.1. Caberá a **Contratada** verificar **antes** da contratação, se o Fornecedor, conforme consta no item 3 do presente Anexo, possui código de serviço condizente com o serviço a ser contratado. Caso o Fornecedor não tenha código de serviço que possibilite a emissão de Nota Fiscal de cobrança de acordo com a legislação vigente, caberá a **Contratada** informar ao **Senac**, que decidirá pela contratação ou não do serviço. Caso essa regra não seja observada pela **Contratada**, caberá ao **Senac**, devolver a Nota Fiscal para **Contratada** para que ela solicite ao Fornecedor o devido ajuste (cancelamento e emissão de outra Nota Fiscal), sem prejuízos ao **Senac**.

4.2. A **Contratada** deverá gerir o controle financeiro junto aos Fornecedores (produção), para que os serviços sejam faturados no máximo até um mês após sua realização.

4.3. Todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a remuneração da prestação de serviços constituirão ônus exclusivo da **Contratada**.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO E

DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

1. Para que haja o pagamento por parte do **Senac** com relação a quaisquer contratações e subcontratações feitas pela **Contratada**, para a execução dos serviços ora contratados, deverá ocorrer a prévia e expressa aprovação do **Senac**.
 - 1.1. As contratações e subcontratações efetuadas pela **Contratada** serão feitas em decorrência de critérios exclusivamente técnicos.
2. A **Contratada** obriga-se pela administração de todos os Contratos, tácitos ou expressos, que, por seu intermédio, forem firmados com terceiros, em nome e por conta do **Senac**, em decorrência da prestação de serviços do presente instrumento.
3. Deverá a **Contratada** manter em sua guarda os Contratos assinados com terceiros, devendo ser disponibilizados ao **Senac**, mediante solicitação deste por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.
 - 3.1. As cópias dos Contratos a serem encaminhadas ao **Senac**, quando solicitadas nos termos do item 3 (três) acima, deverão estar acompanhadas da comprovação dos serviços realizados.
4. A **Contratada** deverá manter em sua guarda todas as autorizações de uso de imagem, voz e depoimento das pessoas ou objetos utilizados na realização dos serviços contratados, devendo ser disponibilizados ao **Senac**, mediante solicitação deste por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.
5. Na hipótese de o **Senac** ser acionado judicialmente por terceiros, com base no presente Contrato ou nas relações jurídicas dele decorrentes, em razão de ato que seja comprovadamente de responsabilidade da **Contratada**, o **Senac** terá o direito de denunciar à lide a **Contratada**.

6. Sempre que forem necessários cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados, por determinação do **Senac**, a **Contratada** atuará no regime de melhores esforços, no sentido de negociar com os terceiros envolvidos, de maneira a minimizar as possíveis consequências do não cumprimento, no seu todo, das obrigações contratuais assumidas pelo **Senac**.
7. Na eventualidade de quaisquer serviços que vierem a ser desempenhados ou de materiais que vierem a ser vendidos por Fornecedor, no qual a **Contratada** ou seus prepostos e empregados, direta ou indiretamente, tenham interesses financeiros, inclusive de participações societárias, a **Contratada** deverá revelar ao **Senac** este vínculo e obter aprovação antecipada do **Senac**, para contratar serviços ou comprar materiais de tal fornecedor.
8. Os preços dos materiais e serviços fornecidos ou executados pelos terceiros, não excederão os preços e condições normais de mercado, devendo sempre ser apresentados 3 (três) orçamentos, que serão analisados pelo **Senac**. Em caso de divergências, as condições normais do mercado serão determinadas mediante apuração da média de preços praticados por 3 (três) outros Fornecedores no mesmo mercado e do mesmo porte, aprovados pelo **Senac**.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO F

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

- 1.** Fica expressamente acordado entre as partes que a **Contratada**, durante o prazo de vigência deste Contrato e posteriormente ao seu término, obriga-se a manter em sigilo e a não disponibilizar, para quaisquer terceiros, todos e quaisquer termos e condições do presente Contrato, bem como qualquer informação ou documento a que vierem a ter acesso, em virtude do presente Contrato.
- 2.** Para efeitos do presente Contrato, a expressão "informações" significa toda e qualquer informação fornecida pelo **Senac** a **Contratada**, na forma escrita, verbal ou qualquer outra forma passível de se identificar o conteúdo e que seja:
 - 2.1.** Relativa à existência ou às características do objeto do presente Contrato, dos produtos e/ou serviços e de quaisquer ações envolvendo os produtos e/ou serviços do **Senac**;
 - 2.2.** Relativa a informações referentes às políticas de vendas, quaisquer planejamentos estratégicos comerciais, relatórios, licenças, listagens de custos e preços finais de produtos e serviços e clientes do **Senac**;
 - 2.3.** Relativa a informações estatísticas e estratégicas como índices, métricas, e medidas de avaliação de desempenho em geral;
 - 2.4.** Relativa à propriedade intelectual pertencente ao **Senac**.
- 3.** As Informações mencionadas no item anterior, somente não serão consideradas como confidenciais, caso a **Contratada** obtenha aprovação, por escrito, do **Senac** de seu caráter não confidencial.
- 4.** A **Contratada** reconhece e aceita que a divulgação, reprodução ou distribuição, total ou parcial, das informações, bem assim a prática de qualquer ato em desacordo com o aqui previsto ensejará o pagamento das perdas e danos a que der causa, sem prejuízo de responder em juízo às demais sanções cabíveis, tanto no âmbito civil quanto no criminal.

5. A **Contratada** obriga-se a utilizar as informações, exclusivamente, para a consecução dos objetivos previstos no presente Contrato, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações, de forma ou propósito diverso do aqui pactuado.
6. A obrigação de sigilo aqui prevista estende-se aos funcionários, representantes, agentes e contratados da **Contratada**.
7. O **Senac** deverá ser previamente consultado e deverá autorizar expressamente as informações que a **Contratada** pretende divulgar para a imprensa.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO G

DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

- 1.** A **Contratada** deverá obter, em razão da cessão de direitos autorais prevista neste Contrato, dos próprios empregados ou de terceiros contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas, a cessão desses direitos, exclusivamente ao **Senac** ou terceiros por ele expressamente autorizados. Esses direitos de terceiros deverão ser utilizados com estrita observância dos contratos respectivos.
- 2.** A **Contratada** responsabiliza-se expressamente pela originalidade dos conceitos e opiniões emitidos, ficando obrigada a indenizar o **Senac**, mediante composição de perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais, caso sejam intentadas contra as partes medidas judiciais ou extrajudiciais, assumindo, ainda o expresse compromisso de não elaborar ou colaborar com Obra análoga, que possa ser confundida com o objeto deste Contrato.
- 3.** Constituem-se propriedade do **Senac**, em virtude dos valores pagos por meio deste Contrato, os produtos, incluindo as criações, textos, produções e assemelhados e não utilizados, resultantes dos serviços prestados pela **Contratada**, independentemente de qualquer outra formalidade.
- 4.** A **Contratada** deverá obter, devido a cessão de direitos prevista neste Contrato, dos próprios empregados ou terceiros contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas, a cessão desses direitos, exclusivamente ao **Senac** ou terceiros por ele expressamente autorizado.
- 5.** A cessão de direitos inclui seu uso no Brasil e exterior, sua armazenagem e reprodução a qualquer tempo, de forma parcial ou integral, de forma original ou modificada e veiculação, publicação, exibição ou reprodução em qualquer mídia, seja de massa ou dirigida, por meio de qualquer suporte material existente ou que venha a ser criado, a qualquer momento que for da conveniência do **Senac**.
- 6.** A **Contratada** obterá liberações, licenças, permissões e outras autorizações para usar fotografias, materiais, artes ou qualquer bem tangível ou direito autoral pertencente a terceiros e obtido pela **Contratada**, para uso no desempenho de serviços para o **Senac**, e deverá mantê-lo a salvo de todos os pleitos, demandas, despesas, obrigações, processos e inquéritos contra ou envolvendo o **Senac**, como resultado ou

decorrência do uso dos mesmos.

7. A **Contratada** se responsabiliza por manter o **Senac** a salvo de todos os pleitos, demandas, despesas, obrigações, processos e inquéritos envolvendo o **Senac**, como resultado ou decorrência do uso desses direitos.
8. Os direitos autorais intelectuais (criação, textos, produções e assemelhados) emergentes dos serviços prestados pela **Contratada**, na vigência do presente Contrato, pertencerão ao **Senac**, em caráter total e definitivo.
9. Os direitos autorais cedidos nos termos desse Anexo poderão ser utilizados exclusivamente pelo **Senac** ou terceiros por ele expressamente autorizado, a qualquer tempo, sem restrição, mesmo após a rescisão ou término do presente Contrato, no Brasil ou no exterior, de forma parcial ou integral, em qualquer tipo de mídia, por meio de qualquer suporte material existente ou que vier a ser criado, a qualquer momento que for de sua conveniência.
10. A Obra, ou parte dela, poderá ser veiculada em mídia publicitária, independentemente de qualquer outra formalidade, a qualquer momento que for da conveniência do **Senac**.
11. Caberá a **Contratada** obter de seus representantes, prepostos e empregados a cessão exclusiva ao **Senac** dos direitos autorais e de uso de imagem referidos neste Anexo, mediante a assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome, conforme modelo disposto no Anexo B deste Contrato.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO H

DA AUDITORIA E AVALIAÇÃO

- 1.** A **Contratada** obriga-se a permitir que a auditoria do próprio **Senac** ou de terceiros por este indicado tenha acesso a todos os documentos da **Contratada** que digam respeito às operações do **Senac**.

- 2. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**
 - 2.1.** Durante a vigência do presente Contrato haverá revisão anual das condições de contratação e avaliação semestral da prestação de serviços realizada pela **Contratada**.

 - 2.2.** Se a avaliação semestral prevista no item 2.1 resultar em descontentamento com a prestação dos serviços fornecida pela **Contratada**, o **Senac** encaminhará uma notificação, por escrito, à **Contratada**, informando os pontos de descontentamento e apontando o que deve ser alterado ou melhorado. Caberá à **Contratada**, num prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação, apresentar proposta de readequação dos serviços, atendendo à solicitação do **Senac**, sob pena de rescisão contratual.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO I DAS UNIDADES E INSTÂNCIAS ATENDIDAS

A prestação dos serviços objeto deste Contrato será desenvolvida junto às seguintes unidades e campi do **Senac São Paulo** localizados no Interior, Grande São e Litoral, assim como em suas áreas de atuação.

1. Unidades do Interior, Grande São Paulo e Litoral

1. Senac Bebedouro

Endereço: Rua Tobias Lima, 1370 – Centro
Bebedouro - SP
CEP: 14701-100

Área de atuação: Cândido Rodrigues, Monte Azul Paulista, Pirangi, Pitangueiras, Taiaçu, Taiuva, Taquaral, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto.

2. Senac Jaboticabal

Endereço: Rua 24 de maio, 831 - Centro
CEP: 14870-350

Área de atuação: Barrinha, Borborema, Guariba, Itápolis, Monte Alto, Motuca e Taquaritinga.

3. Senac Franca

Endereço: Rua Alfredo Lopes Pinto 1345 - Vila Teixeira
CEP: 14401-186

Área de atuação: Aramina, Buritizal, Cristais Paulistas, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifânia, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista.

4. Senac Ribeirão Preto

Endereço: Av. Capitão Salomão, 2133 - Jardim Mosteiro
CEP: 14085-430

Área de atuação: Altinópolis, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Jardinópolis, Luiz Antonio, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Pontal, Pradópolis, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antonio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana e Sertãozinho.

5. Senac Araçatuba

Av. João Arruda Brasil, 500 - São Joaquim
Araçatuba - SP
CEP: 16050-400

Área de atuação: Alto Alegre, Ilha Solteira, Andradina, Itapura, Lavinia, Auriflama, Lourdes, Avanhadava, Luisiânia, Barbosa, Mirandópolis, Bento de Abreu, Murutinga do Sul, Bilac, Nova Castilho, Nova Independência, Braúna, Nova Luzitânia, Brejo Alegre, Penápolis, Buritama, Pereira Barreto, Castilho, Piacatu, Clementina, Promissão, Coroados, Rubiácea, Gabriel Monteiro, Santo Antonio do Araçanguá, Gastão Vidigal, Santópolis do Aguapei, General Salgado, Sud Mennucci, Glicério, Turiúba, Guaraçai, Valparaíso, Guararapes, Zacarias e Guzolândia.

6. Senac Birigui

Rua Bento da Cruz, 284 - Centro
Birigui - SP
CEP: 16200-053

Área de atuação: Não há. **É núcleo de Araçatuba.**

7. Senac Barretos

Av. Vinte e Um, 087 - Centro
Barretos - SP
CEP: 14781-344

Área de atuação: Altair, Guaraci, Jaborandi, Colina, Miguelópolis, Colômbia, Severínia, Guaíra, Olímpia.

8. Senac Catanduva

Rua Santos, 300 - Centro
Catanduva - SP
CEP: 15801-350

Área de atuação: Marapoama, Ariranha, Novais, Novo Horizonte, Cajobi, Palmares Paulista, Paraíso, Catiguá, Pindorama, Elisiário, Sales, Embauba, Santa Adélia, Fernando Prestes, Tabapuã, Ibirá, Uchoa, Irapuã, Urupês, Itajobi.

9. Senac Presidente Prudente

Av. Manoel Goulart, 2881 - Centro Educacional
Presidente Prudente - SP
CEP: 19060-000

Área de atuação: Adamantina, Pacaembú, Alfredo Marcondes, Panorama, Álvares Machado, Paulicéia, Anhumas, Piquerobi, Caiabu, Pirapozinho, Caiuá, Pracinha, Dracena, Presidente Bernardes, Emilianópolis, Presidente Epitácio, Euclides da Cunha Paulista, Estrela do Norte, Presidente Venceslau, Flora Rica, Rancharia, Flórida Paulista, Regente Feijó, Iepê, Rosana, Indiana, Ribeirão dos Índios, Inúbia Paulista, Sagres, Irapuru, Salmourão, Junqueirópolis, Sandovalina, Lucélia, Santa Mercedes, Marabá Paulista, Santo Anastácio, Mariápolis, Santo Expedito, Martinópolis, São João do Pau D'Alho, Mirante do Paranapanema, Taciba, Monte Castelo, Tarabaí, Nantes, Teodoro Sampaio, Narandiba, Yuoi Paulista, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde.

10. Senac São José do Rio Preto

Rua Jorge Tibiriçá, 3518 - Santa Cruz
São José do Rio Preto - SP
CEP: 15014-040

Área de atuação: Adolfo, Neves Paulista, Bady Bassit, Nipõa, Bálsamo, Nova Aliança, Cedral, Nova Granada, Guapiaçú, Icém, Onda Verde, Ipiquá, Palestina, Jaci, Planalto, José Bonifácio, Poloni, Macaubal, Potirendaba, Mendonça, Mirassol, Sebastianópolis do Sul, Mirassolândia, Ubarana, Monções, União Paulista, Monte Aprazível.

11. Senac Votuporanga

Rua Guaporé, 3221 - Nova Boa Vista
Votuporanga - SP
CEP: 15500-086

Área de atuação: Alvares Florence, Pedranópolis, Américo de Campos, Pontalinda, Aparecida D'Oeste, Ponte Gestal, Aspásia, Populina, Cardoso, Riolândia, Cosmorama, Rubinéia, Dirce Reis, Santa Albertina, Dolcinópolis, Santa Clara D'Oeste, Estrela D'Oeste, Santa Fé do Sul, Fernandópolis, Santa Rita D'Oeste, Floreal, Santa Salete, Guarani D'Oeste, Santana da Ponte Pensa, Indiaporã, São Francisco, Jales, São João das Duas Pontes, Macedônia, São João de Iracema, Magda, Suzanápolis, Marinópolis, Tanabi, Meridiano, Três Fronteiras, Mesópolis,

Turmalina, Mira Estrela, Urânia, Nhandeara, Valentim Gentil, Nova Canaã Paulista, Vitória Brasil, Orindiúva, Ouroeste, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Parisi, Paulo de Faria.

12. Senac Bauru

Av. Nações Unidas 10-22 – Centro
Bauru - SP
CEP: 17010-130

Área de atuação: Agudos, Iacanga, Arealva, Lençóis Paulista, Avaí, Lins, Balbinos, Lucianópolis, Paulistânia, Borebi, Pederneiras, Cabrália Paulista, Pirajuí, Cafelândia, Piratininga, Duartina, Pongaí, Espírito Santo do Turvo, Presidente Alves, Fernão, Reginópolis, Getulina, Sabino, Guaçara, Ubirajara, Guaimbê, Uru e Guarantã.

13. Senac Botucatu

Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 - Boa Vista
Botucatu – SP
CEP: 18600-230

Área de atuação: Águas de Santa Bárbara, Pereiras, Anhembi, Pirajú, Arandú, Porangaba, Areiópolis, Pratânia, Avaré, São Manuel, Barão de Antonina, Sarutaiá, Bernardino de Campos, Taguaí, Bofete, Taquarituba, Tejuapá, Cerqueira César, Timburi, Conchas, Torre de Pedra, Coronel Macedo, Fartura, Iaras, Itaí, Itaporanga, Itatinga, Laranjal Paulista, Parapanema, Manduri, Óleo, Pardinho.

14. Senac Jaú

Rua São Sebastião, 145 - Chácara Braz Miraglia
Jaú – SP
CEP: 17210-060

Área de atuação: Bariri, Barra Bonita, Macatuba, Bocaína, Mineiros do Tietê, Boracéia, Torrinha, Brotas, Dois Córregos, Dourado, Igarapu do Tietê, Itaju, Itapuí.

15. Senac Marília

Rua Paraíba, 125 – Centro
Marília - SP CEP: 17509-060

Área de atuação: Álvaro de Carvalho, Alvilândia, Ocaçu, Arco-Íris, Oriente, Assis, Oscar Bressane, Bastos, Ourinhos, Borá, Palmital, Campos Novos Paulista, Paraguaçu Paulista, Cândido Mota, Parapuã, Canitar, Pedrinhas Paulista, Chavantes, Platina, Cruzália, Pompéia,

Echaporã, Quatá, Florínea, Queiroz, Gália, Quintana, Garça, Ribeirão do Sul, Herculândia, Rinópolis, Iacri, Salto Grande, Ibirarema, Santa Cruz do Rio Pardo, Ipaussu, São Pedro do Turvo, João Ramalho, Tarumã, Julio Mesquita, Tupã, Lupércio, Vera Cruz, Lutécia, Maracáí.

16.Senac Campinas

Rua Sacramento, 490 - Centro
Campinas - SP
CEP: 13010-210

Área de atuação: Cosmópolis, Morungaba, Hortolândia, Monte-mor, Paulínia, Valinhos e Vinhedo.

17.Senac Itapira

Pç. Bernardino de Campos, 150 - Centro
Itapira - SP
CEP: 13970-005

Área de atuação: Águas de Lindóia, Pedra Bela, Amparo, Pedreira, Pinhalzinho, Lindóia, Serra Negra, Monte Alegre do Sul e Socorro.

18.Senac Jundiaí

Rua Vicente Magaglio, 50 - Jardim Paulista
Jundiaí - SP
CEP: 13208-283

Área de atuação: Atibaia, Nazaré Paulista, Bom Jesus dos Perdões, Piracaia, Bragança Paulista, Tuiuti, Campo Limpo Paulista, Vargem, Itupeva, Várzea Paulista, Itatiba, Jarinu, Joanópolis, Louveira.

19.Senac Mogi Guaçu

Rua Adelino Damião, 55 - Jardim Paulista
Mogi Guaçu - SP
CEP: 13840-402

Área de atuação: Conchal, Jaguariúna, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Mogi Mirim, Holambra e Santo Antonio de Posse.

20.Senac São João da Boa Vista

Rua São João, 204 - Centro
São João da Boa Vista - SP
CEP: 13870-222

Área de atuação: Aguaí, São Sebastião da Gramma, Águas da Prata, Tapiratiba, Caconde, Vargem Grande do Sul, Casa Branca, Divinolândia, Itobi, Mococa, Santo Antonio do Jardim, São José do Rio Pardo.

21. Senac Sorocaba

Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392 - Vila Hortência
Sorocaba - SP
CEP: 18020-003

Área de atuação: Alumínio, São Roque, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Tapiraí, Capela do Alto, Votorantim, Ibiúna, Iperó, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora.

22. Senac Itapetininga

Rua Dom Joaquim, 495 - Centro
Itapetininga - SP
CEP: 18200-090

Área de atuação: Alambari, Itapeva, Angatuba, Apiaí, Itapirapuã Paulista, Barra do Chapéu, Itararé, Bom Sucesso de Itararé, Nova Campina, Buri, Quadra, Campina do Monte Alegre, Ribeira, Capão Bonito, Ribeirão Branco, Cerquilha, Ribeirão Grande, Cesário Lange, Riversul, Guapiara, São Miguel Arcanjo, Guareí, Sarapuí, Itaberá, Taquarivaí, Itaoca, Tatuí.

23. Senac Registro

Rua Teiti Koki, 105 - Vila Florida
Registro - SP
CEP: 11900-000

Área de atuação: Barra do Turvo, Miracatu, Cajati, Pariquera-Açu, Cananéia, Pedro de Toledo, Eldorado, Iguape, Sete Barras, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá.

24. Senac Salto

Estr. r. Municipal SLT-170, 1245 - Buru
Salto - SP CEP: 13328-330

Área de atuação: Cabreúva, Elias Fausto, Indaiatuba.

25. Senac Itu

Rua Maestro José Victório, 137 - Centro
Itu - SP
CEP: 13300-075

Área de atuação: Não tem, é núcleo de Salto.

26.Senac Americana

Rua Dr. Angelino Sanches, 800 - Vila Gallo
CEP: 13466-490

Área de atuação: Nova Odessa, Santa Bárbara D'Oeste e Sumaré.

27.Senac Limeira

Rua Quadros Sobrinho, 1 - Centro
CEP: 13480-223

Área de atuação: Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Iracemápolis e Arthur Nogueira.

28.Senac Piracicaba

Rua Santa Cruz, 1148 - Bairro Alto
CEP: 13419-030

Área de atuação: Capivari, Charqueada, Mombuca, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro, Tietê e Jumirim.

29.Senac Rio Claro

Av. Dois, 720 - Centro
CEP: 13500-411

Área de atuação: Araras, Corumbataí, Ipeúna e Santa Gertrudes.

30.Senac Araraquara

Rua João Gurgel, 1935 - Carmo
Araraquara - SP
CEP: 14801-405

Área de atuação: Américo Brasiliense, Rincão, Santa Ernestina, Boa Esperança do Sul, Santa Lúcia, Dobrada, Tabatinga, Gavião Peixoto, Trabiju, Guataporá, Ibatinga, Matão e Nova Europa.

31.Senac São Carlos

Rua Episcopal, 700 - Centro
São Carlos - SP
CEP: 13560-570

Área de atuação: Analândia, Santa Rita do Passa Quatro, Descalvado, Ibaté, Tambaú, Itirapina, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Cruz da Conceição e Santa Cruz das Palmeiras.

32. Senac São José dos Campos

Rua Saigiro Nakamura, 400 - Vila Industrial
São José dos Campos – SP
CEP: 12220-280

Área de atuação: Caragatatuba, Monteiro Lobato, Igaratá, Paraibuna, Ilhabela, Santa Branca, Jacareí, Jambeiro, São Sebastião.

33. Senac Guaratinguetá

Av. Dr. João Baptista Rangel de Camargo, 50 - Centro
Guaratinguetá – SP
CEP: 12500-100

Área de atuação: Aparecida, Lorena, Arapeí, Piquete, Areias, Potim, Bananal, Queluz, Cachoeira Paulista, Roseira, Canas, São José do Barreiro, Cruzeiro, Silveiras, Cunha, Lavrinhas.

34. Senac Taubaté

Rua Nelson Freire Campello, 202 - Jardim Eulália
Taubaté – SP
CEP: 12010-700

Área de atuação: Caçapava, Lagoinha, Ubatuba, Natividade da Serra, Redenção da Serra, São Luís do Paraitinga.

35. Senac Pindamonhangaba

Rua Suíça, 1255 - Santana
Pindamonhangaba - SP
CEP: 12403-610

Área de atuação: Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Tremembé.

36. Senac Santo André

Av. Ramiro Colleoni, 110 - Centro Santo André – SP
CEP: 09040-160

Área de atuação: Mauá, Rio Grande da Serra, Ribeirão Pires.

37. Senac São Bernardo do Campo

Av. Senador Vergueiro, 400 – Centro
São Bernardo do Campo – SP
CEP: 09750-000

Área de atuação: Diadema e São Caetano do Sul.

38.Senac Osasco

Rua Dante Batiston, 248 – Centro
Osasco – SP
CEP: 06013-030

Área de atuação: Barueri, Itapevi, Caieiras, Jandira, Cajamar, Carapicuíba, Pirapora do Bom Jesus, Francisco Morato, Santana de Parnaíba, Franco da Rocha.

39.Senac Guarulhos

Rua Padre Celestino, 108 – Centro
Guarulhos – SP
CEP: 07013-100

Área de atuação: Arujá, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Poa, Santa Izabel, Suzano.

40.Senac Taboão da Serra

Rua Salvador Branco de Andrade, 182 - Jardim São Miguel
Taboão da Serra – SP
CEP: 06760-100

Área de atuação: Cotia, São Lourenço Da Serra, Embu, Embu-Guaçu, Vargem Grande Paulista, Itapeverica Da Serra e Juquitiba.

41.Senac Santos

Av. Conselheiro Nébias, 309 - Vila Mathias
Santos – SP
CEP: 11015-003

Área de atuação: Cubatão, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande e São Vicente

42.Senac Bertioga

Rua Pr. Djalma da Silva Coimbra, 20 - Jd. Rio da Praia - no Sesc
Bertioga
Bertioga – SP
CEP: 11250-000

Área de atuação: Biritiba Mirim, Guarujá e Salesópolis. **É Núcleo de Santos.**

2. Campi do Centro Universitário Senac

Âmbito de atuação local dos campi.

Produtos e serviços ligados ao Centro Universitário e seus níveis de ensino superior (graduação, pós-graduação e extensão universitária) já são atendidos, em âmbito institucional, pela agência institucional contratada para essa finalidade.

1. Centro Universitário Senac - Águas de São Pedro
Pq. Dr. Octávio de Moura Andrade, s/n
Centro - Águas de São Pedro - SP
CEP: 13525-000
2. Centro Universitário Senac - Campos do Jordão
Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari
Campos do Jordão - SP
CEP: 12460-000

3. Caso seja solicitado pelo **Senac**, mediante prévio acordo, a **Contratada** deverá atender toda e qualquer instância que venha a ser criada ou modificada, inclusive novas unidades ou instalações inauguradas pelo **Senac**, dentro do escopo de atendimento geográfico da **Contratada**, e que, automaticamente, passarão a integrar este Contrato.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO J

Proposta nº _____, datada de ____/____/20__

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.